

EDITAL Nº 15/2022-PROGRAD/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO
PROCAMPO/UFES 2022

A **Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711/2012; a Portaria Normativa n.º 18, do Ministério da Educação (MEC), de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino e suas alterações; o Edital nº 2, de 18 de janeiro de 2022 do Ministério da Educação; a Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, a Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público este edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à oferta de vagas remanescentes do edital n. 35/2021-PROGRAD, para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, com entrada no primeiro semestre do ano letivo de 2022 para os cursos do *campus* Goiabeiras e do *campus* São Mateus.

O Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2022 destina-se aos(as) candidatos(as) residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do presente edital, e será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 08/2016-CEPE/UFES, alterada pela resolução nº 38/2017 e nº 24/2021-CEPE/UFES, e na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, que estabelece normas da reserva de vagas.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
20/04/2022	Publicação do Edital de abertura das inscrições	https://ps.ufes.br
26/04 a 8/05/2022	Período de inscrição e envio da avaliação (redação) pelos candidatos(as)	https://ps.ufes.br
09/05/2022	Publicação do edital de convocação para realização de matrícula	https://ps.ufes.br
11/05/2022	Publicação da relação de inscrições recebidas e da classificação preliminar dos candidatos (de acordo com a nota da redação)	https://ps.ufes.br
11 a 13/05/2022	Período para interposição de recursos relativos à inscrição e classificação	processosseletivos@ufes.br
16/05/2022	Publicação da classificação final de candidatos	https://ps.ufes.br

1. INSCRIÇÕES E ENVIO DE REDAÇÃO

1.1. A inscrição e o envio da redação deverão ser efetuados **exclusivamente pelo sítio eletrônico www.ps.ufes.br, no período de 26 de abril a 8 de maio de 2022.**

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar:

- a. Por um dos perfis descritos no item 1.3;
- b. Por uma das habilitações descritas no item 1.4;
- c. Por uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas, item 1.5.

1.3. Poderá se inscrever no PS-PROCAMPO/UFES 2022 o(a) candidato(a) que se enquadre em um dos perfis descrito abaixo:

- a. Perfil A: Público jovem e adulto, residente em comunidades do campo;
- b. Perfil B: Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;
- c. Perfil C: Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d. Perfil D: Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.3.1. **As vagas oferecidas em cada curso/modalidade são destinadas preferencialmente a candidatos(as) que se enquadrem no Perfil A descrito acima.** Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos(as) que se enquadrem nos demais perfis, de acordo com a classificação dos candidatos(as).

1.3.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento em um dos perfis descritos no item 1.3, apresentando documentação específica no momento da matrícula, a saber:

- a. Perfil A: comprovante de residência localizada no campo;
- b. Perfil B: comprovante de exercício na regência de classe, em instituição pública de ensino no campo, emitido pela instituição ou órgão equivalente;
- c. Perfis C e D: comprovante de exercício na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das habilitações disponíveis. Em qualquer escolha deverá enviar junto com a inscrição a redação:

- a. Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) - Vitória;
- b. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - Vitória;
- c. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - São Mateus;
- d. Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) - São Mateus.

1.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, para qual modalidade deseja se inscrever:

- a. AC: Ampla concorrência (candidatos que não desejam concorrer pela reserva de vagas).

- b. L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- c. L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- d. L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- e. L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- f. L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- g. L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.5.1. As vagas reservadas por cotas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública no Brasil. O(a) candidato(a) que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2022 deverá apresentar, no momento da solicitação de matrícula, documentação comprobatória de sua condição.

1.5.2. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, ESCOLA PÚBLICA é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

1.5.3. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.5.4. Candidatos(as) que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas.

1.5.5. Uma vez que o candidato fizer as opções descritas no item 1.2, não serão aceitas posteriores alterações.

1.6. O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de um documento de identificação.

1.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.

1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do

Requerimento de Inscrição. A Prograd não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.8. A pessoa travesti ou transexual que desejar utilizar o nome social nos procedimentos administrativos do PS-PROCAMPO/UFES 2022, conforme Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá solicitar o uso de nome social pelo email processosseletivos@ufes.br, enviando 1 (uma) foto recente e cópia do documento de identificação pessoal.

1.9. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis n.º. 9.394/1996, 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto n.º. 7.824/2012, na Portaria Normativa n.º. 18/2012 - MEC, nas Resoluções n.º. 35/2012, 8/2016, 38/2017 e 24/2021 - CEPE/UFES, nos editais publicados pela Prograd e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo Procampo/Ufes 2022, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

1.10. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **11 de maio de 2022**, a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao candidato que não constar nessa relação entrar em contato com a PROGRAD, no período de **11 a 13 de maio de 2022**, para informações sobre a condição de sua inscrição.

1.11. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções selecionadas após a realização da inscrição.

1.12. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última realizada.

2. DA PROVA

2.1. A avaliação do PS-PROCAMPO/UFES 2022 será realizada em uma única etapa, que será constituída de avaliação por meio de prova de redação no gênero textual memorial, **a ser enviada no ato da inscrição.**

2.1.1. A prova de redação será constituída de tema único para todas as habilitações, de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital.

2.1.2. O(a) candidato(a) realizará o envio da redação remotamente, no momento da inscrição, em formato .pdf, preferencialmente digitada e obrigatoriamente legível, e não poderá se identificar no documento.

2.1.3. O(a) candidato(a) que, de qualquer forma, se identificar na redação ou que apresentar texto ilegível será eliminado do processo seletivo.

2.2. A avaliação terá pontuação máxima de 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da banca de correção.

2.2.1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

2.2.2. A correção da avaliação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção, visando à máxima uniformidade do processo, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As **70 (setenta) vagas** a serem preenchidas pelo PS-PROCAMPO/UFES 2022, para o ano letivo de 2022, estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no anexo II deste edital.

3.2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que:

- a.** Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou;
- b.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública.

3.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS-PROCAMPO/UFES 2022 classificará os(as) candidatos(as) de acordo com o perfil descrito no item 1.3, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o disposto neste edital, na Resolução nº 35/2012-CEPE e no limite de vagas oferecidas para cada grupo e em cada curso, conforme tabela constante no anexo II.

4.1.1. A prioridade na ocupação das vagas será daqueles(as) candidatos(as) que se enquadrarem no Perfil A descrito no item 1.3 e, por isso, esses serão classificados primeiro. Separadamente, constará a classificação dos(as) candidatos(as) que se enquadram nos demais perfis.

4.1.2. Havendo empate na nota final, o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

4.2. Será eliminado o candidato que:

- a.** Não enviar a redação no momento da inscrição;
- b.** Obter nota igual a 0,0 (zero) ponto na prova;
- c.** Usar de qualquer meio fraudulento;
- d.** Apresentar plágio ou não atender ao tema do memorial,
- e.** Enviar documento que apresente recado, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, desenho, mensagens ou qualquer tipo de mensagem para possível identificação do(a) candidato(a).

4.3. A classificação preliminar será publicada na data prevista de **11 de maio de 2022**.

4.3.1. Da classificação preliminar caberá recurso, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação, que deverá ser enviado pelo e-mail processosseletivos@ufes.br.

4.4. A classificação final será publicada na data prevista de **16 de maio de 2022**, da qual não caberá recurso.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

5.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 5 será realizada após a divulgação do resultado, de acordo com o Edital de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de **09 de maio de 2022**.

5.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo III deste edital.

5.4. O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida (após a devida análise recursal, se for o caso) será **eliminado** do PS-PROCAMPO/UFES 2022 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado, respeitada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

6.1. A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para candidatos(as) das modalidades de vagas L2, L6, L10 e L14, reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e será realizada pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, antes da confirmação de matrícula.

6.2. Será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

6.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.2.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

6.2.3. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade

familiar do(a) candidato(a).

6.2.4. O não cumprimento da etapa de verificação Étnico-Racial para as modalidades L2, L6, L10 e L14 implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS- PROCAMPO/UFES 2022.

6.3. O(a) candidato(a) às vagas reservadas para indígenas deverá ter o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice-cacique ou mais duas lideranças reconhecidas (exclusivamente para candidatos indígenas).

6.4. O Edital de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de **09 de maio de 2022**, apresentará as demais informações referentes a essa etapa.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas às pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória específica, a saber:

- Laudo médico: assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo;
- Exame médico para comprovação da deficiência:
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

7.2. A análise de deficiência é ato obrigatório para os candidatos das modalidades de reserva de vagas L10 e L14 e será realizada pela Comissão de Análise de Deficiência antes da confirmação de matrícula.

7.3. O não cumprimento dessa etapa para as modalidades L10 e L14 implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS- PROCAMPO/UFES 2022.

7.4. O Edital de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de **09 de maio de 2022**, apresentará as demais informações referentes a essa etapa.

8. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

8.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Matrícula na data prevista de **09 de maio de 2022**.

8.2. Os(as) candidatos(as) do PS-PROCAMPO/UFES 2022, que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES, perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

8.3. A solicitação de matrícula será realizada **presencialmente**, e está prevista para o período de **17 e 18 de maio de 2022**, em locais a serem definidos no Edital de Matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O PS-PROCAMPO/UFES 2022 só será válido para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022 para os cursos do *campus* Goiabeiras e do *campus* São Mateus, conforme calendário acadêmico a ser definido pelos colegiados dos cursos de licenciatura em Educação do Campo.

9.2. Os documentos relativos ao PS-PROCAMPO/UFES 2022 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

9.3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

9.5. As informações referentes ao PS-PROCAMPO 2022 serão publicadas no site www.ps.ufes.br e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(a).

9.6. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados no site <https://ps.ufes.br/fale-conosco>. A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.

9.5. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especial para realização da inscrição ou em qualquer outra fase, deverão solicitá-lo pelo e-mail processosseletivos@ufes.br.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.



Vitória-ES, 20 de abril de 2022.

ANITA OLIVEIRA LACERDA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFES

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I
CONTEUDO PROGRAMÁTICO**1. PROVA DE REDAÇÃO - MEMORIAL (O CANDIDATO(A) QUE SE IDENTIFICAR SERÁ DESCLASSIFICADO (A))****PARA CANDIDATOS AOS CURSOS COM:**

- HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
- HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS
- HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

“O candidato deverá produzir um memorial, entre 15 e 30 linhas, sobre seu processo formativo escolar e não escolar e a educação do campo, destacando marcos históricos importantes de sua trajetória, numa perspectiva crítico-reflexiva”.

O texto deverá ser redigido em prosa e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa e não poderá trazer nenhuma informação sobre o candidato que possibilite sua identificação. A redação será utilizada como instrumento de avaliação do(a) candidato(a) no que diz respeito à capacidade de organizar coerentemente os fatos relatados, tecendo reflexões que os articulem à escolha do curso e da área de formação.

A formatação do texto deverá obedecer às seguintes normas: fonte Arial ou Times Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 nas entrelinhas.

Segundo Oliveira (2005), memorial “[...] é um documento escrito relativo à lembrança, à vivência de alguém; memórias. Deve conter um breve relato sobre a história de vida pessoal, profissional e cultural do memorialista; por isso mesmo é escrito com o uso da primeira pessoa” (p. 121). OLIVEIRA, Jorge Leite de. **Texto acadêmico**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.

Critérios para correção da prova de redação:

1. Fidelidade ao gênero textual Memorial	Espera-se que o candidato elabore um texto levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, sob pena de ter a redação anulada. Não serão aceitos textos que contenham trechos desconectados do assunto, bem como imagens e outras formas de desvio do gênero textual em questão.
2. Adequação à modalidade escrita em língua padrão	Espera-se que o candidato demonstre domínio da escrita formal da língua portuguesa, conhecimento das estruturas gramaticais da variante padrão, dos recursos de pontuação e do sistema ortográfico atual.
4. Coesão	Espera-se que o candidato empregue adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua no estabelecimento de relações de termos ou segmentos para a construção de um texto. O candidato deverá demonstrar que sabe usar, como exemplo, pronomes, conectivos e outros elementos de coesão textual, articulando as partes do texto com diversificados recursos linguísticos.
5. Coerência	Espera-se que o candidato relacione fatos e reflexões, organizando-os de forma a produzir conclusões apropriadas, com uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto na redação.
6. Respeito aos direitos humanos	Espera-se que as ideias presentes no texto estejam em consonância com os direitos humanos, ou seja, que não firam liberdades individuais, valores de cidadania e de diversidade cultural.

ANEXO II
CURSO E VAGAS OFERECIDAS

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-Cun	14	7	1	3	1	2	-	-	-	-
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LINGUAGENS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013-CUn	8	4	1	1	1	1	-	-	-	-
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	13	6	1	3	1	2	-	-	-	-
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013-CUn	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1

Legenda:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANITA OLIVEIRA LACERDA - SIAPE 3038437
Diretor de Registro e Controle Acadêmico
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD
Em 20/04/2022 às 16:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/454060?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 20/04/2022 às 16:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/454081?tipoArquivo=O>